

## **ANÚNCIO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO (BI)**

### **Referência IPC-IIA/BI\_Lic.1 – Ciências Empresariais**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Licenciado (BI) no âmbito do projeto “AGIR4Innovation - Transferência de conhecimento, tecnologia e inovação para territórios do interior”, com o código de operação (POCI-46-2021-11) do Instituto Politécnico de Coimbra, (co)financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa de Acordo de Parceria Portugal 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT), Aviso 17/SI/2019, nas condições que a seguir se apresentam.

**Áreas científicas:** Ciências Empresariais

**Requisitos de admissão:** O(a) candidato(a) deverá i) ser detentor de uma licenciatura nas Áreas das Ciências Empresariais, ou áreas afins; ii) estar inscrito num mestrado, mestrado integrado, ou ser licenciado ou mestre inscrito num curso não conferente de grau académico<sup>1</sup>.

Se inscrito em curso não conferente de grau académico, o candidato não pode exceder, um período acumulado de um ano nessa tipologia de bolsa, segundo o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5963/2020, publicado no DR, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 742/2020, publicada no DR, 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020.

**Plano de trabalhos:** O plano de trabalhos a desenvolver durante o período da bolsa de investigação enquadrar-se-á no âmbito do projeto “AGIR4Innovation - Transferência de conhecimento, tecnologia e inovação para territórios do interior” com o código de operação (POCI-46-2021-11). O(a) bolseiro(a) irá desenvolver as seguintes atividades:

---

<sup>1</sup> Consideram-se “Cursos não conferentes de grau académico” os cursos a que se refere a alínea e) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, desde que desenvolvidos em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D, de acordo com o previsto na alínea e) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

1. Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento do projeto, nomeadamente relativo à produção interna ao nível da investigação, estudos, patentes e da inovação de processos e produtos;
2. Contribuir para a gestão do portfólio de conhecimento gerado no Politécnico de Coimbra;
3. Dinamizar as ações dirigidas às empresas dos territórios abrangidos pelo projeto;
4. Contribuir para a correta execução do plano de atividades do projeto, nomeadamente no que respeita à organização das atividades e ações e à produção dos respetivos relatórios;
5. Contribuir para a promoção do projeto e dos seus resultados.

**Duração e regime da bolsa:** A bolsa tem a duração de **12 meses**. A bolsa é realizada em regime de dedicação exclusiva e não gera nem titula uma relação de natureza jurídico-laboral. Ao bolseiro(a) é atribuído o estatuto de bolseiro do IPC, conforme o disposto no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, ambos na sua redação atual. A bolsa tem início previsto a **15 de setembro 2022**.

**Renovação:** Sem possibilidade de renovação.

**Orientação Científica:** Professora Doutora Marta Helena Fernandes Henriques e Professora Doutora Ana Cristina Araújo Veloso.

**Subsídio de Manutenção Mensal:** o valor da bolsa será de 875,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no país atribuídas pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.en>), por remissão do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais. O pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

**Local de Trabalho:** Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto de Investigação Aplicada (i2A), Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços – S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra.



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

**Métodos de Seleção:** Avaliação curricular (80%) e Entrevista (20%) aos dois candidatos mais bem classificados na avaliação curricular.

- Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes critérios:

AC1. Classificação final da licenciatura (40%)

AC2. Formação académica/profissional adicional e experiência na participação em projetos e em trabalho de equipa (30%)

AC3. Carta de apresentação/motivação (10%)

- Na Entrevista (E) serão considerados os seguintes critérios:

E1. Capacidade de comunicação verbal e não verbal em Português e Inglês (10%)

E2. Capacidade de demonstrar conhecimentos adquiridos nas funções solicitadas (10%)

A Classificação final será dada, de 1 a 20 de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,4 \times AC1) + (0,3 \times AC2) + (0,1 \times AC3) + (0,1 \times E1) + (0,1 \times E2)$$

O Júri de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato(a) caso nenhum(a) possua o perfil adequado para o exercício das funções.

**Composição do Júri:** O júri é composto pela Prof. Marta Helena Fernandes Henriques (Presidente); Prof. Érica Geraldes Castanheira e Prof. Ana Cristina Araújo Veloso (Vogais Efetivos) e Doutora Sónia Cristina de Jesus Chelinho e Prof. José de Jesus Gaspar (Vogais Suplentes).

**Formalização de candidaturas:** As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

1. Identificação, residência, número do documento de identificação e número de identificação fiscal;
2. Carta de apresentação que indique claramente a motivação do candidato para o plano de trabalho e a disponibilidade para iniciar a bolsa na data prevista;
3. *Curriculum Vitae* (CV) atualizado do(a) candidato(a), com a descrição clara das suas habilitações e competências;

4. Documento(s) comprovativo(s) da titularidade do(s) grau(s) académico(s) e/ou diploma(s) obtido(s), com indicação da classificação média final;
5. Documento(s) comprovativo(s) de todas as atividades e trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;
6. Documento comprovativo de matrícula e inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico indicado no aviso de candidatura.
7. (opcional em fase de candidatura). Os(As) candidatos(as) com graus académicos obtidos no estrangeiro terão de apresentar Certidão de registo de reconhecimento, de acordo com a legislação aplicável. Este documento é obrigatório apenas na fase de contratação.

**Submissão de candidaturas:** As candidaturas devem ser formalizadas, pelo envio dos documentos solicitados, por correio eletrónico para [bolsas.investig@ipc.pt](mailto:bolsas.investig@ipc.pt) colocando (obrigatoriamente) no assunto a referência (IPC-IIA/BI\_Lic.1 – Ciências Empresariais).

**Prazo de receção de candidaturas:** O prazo de receção das candidaturas será de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.

**Divulgação dos resultados:** Os resultados da avaliação, por classificação final dos candidatos, serão publicados no prazo de 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas, mediante comunicação aos candidatos via correio eletrónico. Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos/as serão notificados para, caso pretendam, se pronunciarem em sede de audiência prévia no prazo máximo de 10 dias úteis após aquela data. Em caso de reclamação por parte dos candidatos, a decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão do período de audiência prévia.

No caso de desistência do candidato selecionado, o próximo candidato com maior pontuação na classificação final será notificado imediatamente.

**Legislação e regulamentação aplicável:**

A atribuição de bolsa tem por base: 1) a Lei nº40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

233/2012, Lei n.º 12/2013 e Decreto-Lei n.º 89/2013; 2) o Regulamento de Bolseiros do IPC; e 3) o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia , ambos em vigor.

O modelo do contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador científico são os que constam dos anexos do Regulamentos acima referidos.

Para mais informações contactar a Coordenadora do Gabinete de Interface com a Comunidade, Drª Joana Ramos, através de e-mail: [gic@ipc.pt](mailto:gic@ipc.pt).

Coimbra,



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

## ANEXOS

### ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

#### Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

#### Cláusula 3.ª



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.o outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

## **ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro**

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

### **ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico**

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional